

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2014

Define o regramento necessário para a tramitação dos formulários dentro do Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC e adota outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 13 caput e no parágrafo único do Decreto nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014, bem como no artigo 6º do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado do Paraná;

Considerando que o Sistema Integrado de Avaliação e Controle - SIAC é a ferramenta de tecnologia utilizada para avaliação do controle interno exercido nos diversos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os formulários do Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC, que não forem respondidos pelo Agente de Controle ou justificados pelo Gestor, serão interrompidos automaticamente 30 dias após o término do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Controle Interno.

Parágrafo Único: Todos os formulários que se encontrarem pendentes até a data de publicação desta também se submetem às disposições definidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Os formulários não respondidos pelo Agente de Controle e que forem interrompidos irão figurar nos relatórios da Controladoria Geral do Estado como objeto não avaliado, podendo ensejar a desaprovação das contas do exercício corrente.

Art. 3º. Os formulários não justificados pelo Gestor dentro do prazo serão avaliados por esta Controladoria sem o contraditório das não conformidades, ficando prejudicada a avaliação do Órgão/Entidade.

Parágrafo Único: A ausência do contraditório do Gestor constará nos Relatórios da Controladoria-Geral do Estado a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Os Órgãos/Entidades que não designarem formalmente e não mantiverem Agente de Controle Interno não serão avaliados por meio dos formulários, sendo tal fato apontado junto aos relatórios desta Controladoria, consoante artigo 12 do Decreto nº 9978/2014, podendo assim ensejar a desaprovação das contas do Órgão/Entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de Agosto de 2014.

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador-Geral do Estado do Paraná